



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.078 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 53.500,00 as dotações do Município de Arantina..”**

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.500,00 ( cinquenta e três mil e quinhentos reais ) as seguintes dotações do Município de ARANTINA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 00 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0003.2.0001-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO - - - - -	R\$ 13.500,00
1.01.00.01.031.0003.2.0001-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO - - - - -	R\$ 3.000,00
1.01.00.01.031.0003.2.0001-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO - - - - -	R\$ 25.000,00
1.01.00.01.031.0003.1.0001-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL - - - - -	R\$ 12.000,00

**Total Geral----- R\$ 53.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 00 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0003.2.0002-100 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO -----	R\$ 21.000,00
--	---------------

  
Francisco Carlos Ferreira Alves  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARANTINA - MG



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

1.01.00.01.031.0003.2.0002-100 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO -----	R\$ 4.400,00
1.01.00.01.031.0003.2.0001-100 - 3.1.90.91.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO -----	R\$ 500,00
1.01.00.01.031.0003.2.0001-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO -----	R\$ 300,00
1.01.00.01.031.0003.2.0001-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO -----	R\$ 400,00
1.01.00.01.031.0003.2.0004-100 - 3.3.90.39.00 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - - - - -	R\$ 500,00
1.01.00.01.031.0003.1.0002-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO -----	R\$ 500,00
1.01.00.01.031.0003.1.0002-100 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO -----	R\$ 25.900,00
<b>Total Geral Anulado - - - - -</b>	<b>R\$ 53.500,00</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 16 de outubro de 2018.

**FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 16/10/2018  
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º  
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL